



LEI Nº. 1.615 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013.

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar cessão de uso de imóvel localizado à Rua Dr. Oliveira Ribeiro-s/nº. Rodoviária Municipal.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a cessão de uso, pelo prazo de oito anos da Rodoviária Municipal desta cidade de São Bento do Sapucaí/SP.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal deverá abrir processo de licitação para garantir a livre e inequívoca concorrência entre os participantes.

Art. 2º - Todos os danos, gastos, investimentos e melhorias decorrentes da utilização do imóvel objeto desta, serão suportados exclusivamente pela cessionária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Outubro de 2.013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos